

MATRÍCULA e RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANO LETIVO 2021/2022

DESTINATÁRIOS DA MATRÍCULA

PRÉ-ESCOLAR

- Crianças de 4 e 5 anos que ainda não estejam matriculadas;
- Crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro;
- Crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, a título condicional dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga.

1º Ano

- Crianças que completem 6 anos de idade até 15 de Setembro, com matrícula obrigatória;
- Crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de dezembro, a título condicional e facultativo, se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga.

Informações Gerais

→ O pedido de matrícula/renovação de matrícula é da responsabilidade do Encarregado de Educação e deve ser apresentado, preferencialmente via internet, no Portal das Matrículas, de acordo com o seguinte calendário:

1- MATRÍCULA (a apresentar no Portal das Matrículas)

- alunos pela **primeira vez** no Pré-Escolar e no 1.º ano
 - Entre o dia 15 de abril e o dia 14 de maio de 2021;

2- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (a apresentar no Portal das Matrículas)

- alunos que irão **transitar** para o **5.º, 7.º e 10.º anos**
- alunos que irão **transitar** para **outros anos** sempre que seja **necessária**: mudança de estabelecimento de educação ou de ensino ; alteração de encarregado de educação; mudança de curso ou de percurso formativo; escolha de disciplinas (10ºano);
 - Entre o dia 10 de julho e o dia 16 de julho, para os alunos que irão transitar para 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º anos
 - Entre o dia 18 de junho e o dia 30 de junho, para os alunos que irão transitar para o 8º e 9º anos

3- RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULA

A renovação de matrícula é **automática**, caso **não tenha necessidade de proceder a alterações**, e nas seguintes situações:

- alunos que irão transitar para os **2º, 3º, 4º, 6º, 8º e 9º anos**;
- alunos que frequentam o **5º e 7º anos** e **não irão transitar**.
- alunos que irão **manter a frequência no Pré-Escolar**.

A renovação de matrícula é assegurada pelos serviços administrativos do agrupamento. Será enviada ficha de atualização de dados e documento de autorizações para preenchimento pelo Enc. Educação.

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE MATRÍCULA**Via Internet - PREFERENCIAL**

- **Preferencialmente** via internet através do endereço <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>;
- Autenticação através de :
- Cartão de Cidadão
 - Chave móvel digital
 - Credenciais de acesso ao Portal das Finanças
- Não é necessário enviar aos serviços nenhum documento comprovativo de submissão da matrícula.
- No caso de a criança beneficiar de abono de família e pretender candidatar-se aos **Auxílios Económicos – ASE**, deverá preencher o boletim de candidatura ao ASE conforme informação disponibilizada na página do Agrupamento. A informação colocada no processo de matrícula não é válida para efeitos de candidatura ao ASE.

Presencial - EXCECIONALMENTE

- **Apenas para situações excepcionais** (quando seja completamente impossível o preenchimento via internet)
- **Obrigatório** agendamento prévio. Contactar os serviços administrativos para efectuar agendamento através do telefone 229520565 (opção secretaria/alunos), entre as 9H00 e as 13H00 ou através do email alunos@aeip.pt ;
- Não será feito qualquer atendimento sem agendamento prévio;
- Será atendida apenas 1 pessoa por matrícula.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA MATRICULA PRESENCIAL

- Cartão de Cidadão da criança e do Encarregado de Educação (ou documento equivalente) - **ORIGINAL**
- Número de subsistema de saúde e identificação da entidade (ADSE, SAMS, Multicare,...) se aplicável;
- Composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária, **caso o Encarregado de Educação não seja o pai nem a mãe**;
- Comprovativo da morada da atividade profissional, se aplicável;
- Fotografia tipo passe atualizada à data de matrícula

No caso de não ser portador do cartão de cidadão, para além dos documentos acima indicados, deverá ainda ser portador de:

- Número de Identificação Fiscal (NIF) das crianças e alunos e Encarregado de Educação, no caso de o terem atribuído;
- Número de Utente de saúde/beneficiário (NSNS);
- Número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- Comprovativo da morada da área de residência;

→ No caso de a criança beneficiar de abono de família e pretender candidatar-se aos **Auxílios Económicos – ASE**, deve preencher, **obrigatoriamente**, o boletim de candidatura ao ASE e fazer-se acompanhar de documento comprovativo de escalão de abono de família atualizado.

Guifões, 20 de abril de 2020

O Diretor

Paulo Gaspar